

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 262, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender as ações no orçamento geral da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionadas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.602 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais) para atender a atividade, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
20.07.12.122.0010.2.001	78	Manutenção das Atividades Administrativas	0.109	3.3.90.36.15.00	15.000,00
20.07.12.361.0040.1.074	92	Reequipamento das Unidades Escolares	0.109	4.4.90.52.99.00	595.000,00
TOTAL					610.000,00

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente da Secretaria, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
20.07.12.365.0040.1.523	119	Construção de Unidades Creche	0.109	4.4.90.51.00.00	610.000,00
TOTAL					610.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 261, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender as ações no orçamento geral da Secretaria Municipal de Administração, abaixo relacionada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO II DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64 E DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.617 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na importância de R\$. 15.000,00 (quinze mil reais) para atender a atividade, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
20.05.04.122.0010.2.005	Novo	Remuneração de Pessoal e Encargos	0.109	3.1.90.92.00.00	15.000,00
TOTAL					15.000,00

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente da Própria Secretaria conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
20.05.04.122.0010.2.005	43	Remuneração de Pessoal e Encargos	0.109	3.1.90.13.03.00	15.000,00
TOTAL					15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO



Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº CCCXLII - 27 de fevereiro de 2014 Jornalista responsável: Guilherme Duarte

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.617, de 21 de fevereiro de 2014.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, com vista a atender as ações no orçamento geral do Município, na Unidade Secretarial Municipal de Administração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI;

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$. 15.000,00 (quinze mil reais), na Unidade Secretarial Municipal de Administração na forma abaixo:

Programa: 0010 – Gestão Administrativa

Atividade: 2.005 – Remuneração de Pessoal e Encargos

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Natureza da Despesa/Fonte: 3.1.90.92.00.00 – 0.109

Art.2º O Crédito a ser aberto pelo artigo anterior é proveniente de anulação parcial de saldos na própria Secretaria, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
20.05.04.122.0010.2.005	43	Remuneração de Pessoal e Encargos	0.109	3.1.90.13.03.00	15.000,00
TOTAL					15.000,00

Art.3º As alterações constantes desta lei tornam-se incorporadas a LDO/2014 e ao PPA 2014-2017, em conformidade com a Lei nº1.603/2013.

Art.4º Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art.5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

PROCESSO Nº. 043/14

Autorizo a contratação direta por dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação emergencial com a Empresa **VR COUTO DROGARIA ME** CNPJ: 00.271.787/0001-26, situado à Rod. Amaral Peixoto, Km 133, Unamar, Cabo Frio/RJ, referente à aquisição de medicamento para atender paciente deste município, no valor total de R\$ 8.478,60 (oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

Publique-se
Em, 12 de fevereiro de 2014

Gilson Motta Paixão
Coordenador FMS
Port.0150/13

Ratifico a autorização do Senhor Coordenador, conforme Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação emergencial com a Empresa **VR COUTO DROGARIA ME** CNPJ: 00.271.787/0001-26, situado à Rod. Amaral Peixoto, Km 133, Unamar, Cabo Frio/RJ, referente à aquisição de medicamento para atender paciente deste município, no valor total de R\$ 8.478,60 (oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

Publique-se
Em, 12 de fevereiro 2014

Armando Alberto Hermínio de Nijs
Secretário Municipal de Saúde
Port. 015/13

Resolução nº. 001/2014/CMSCA.

EMENTA: APROVAÇÃO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DE 2012

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, no exercício das competências legais que lhe confere a Lei nº. 263/94, em sua Reunião Ordinária, realizada em 12 de fevereiro de 2014, no auditório do Hospital Ângela Maria S. Menezes e

EXPEDIENTE

O **Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.
Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado
Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ
CNPJ: 29115458/0001-78
Tiragem: 1500 exemplares
Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte
Número de registro: 30277/RJ

CONSIDERANDO as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, pelos seus respectivos representantes.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar por unanimidade, o Relatório Anual de Gestão relativo ao ano 2012.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 13 de fevereiro de 2014.

Marcos Roberto R. Teixeira
Presidente do CMS/CA
Portaria: 044/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**PROCESSO Nº 156/2013**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU – RJ, no uso das suas atribuições legais, informa para conhecimento dos interessados que, consoante ao fornecimento de combustível (Gasolina Comum), para atender as necessidades deste Instituto, durante o exercício de 2014, conforme PARECER da Consultoria Jurídica as fls. 64 e 65, através do presente expediente **HOMOLOGA** o Convite 004/2013 no valor de R\$ 23.688,00 (vinte e tres mil seiscentos e oitenta e oito reais), em favor da Empresa **POSTO DE GASOLINA BRAGAL LTDA.**, constante dos autos do referido processo, nos termos do artigo 23, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e posterior alteração.

VERA BEZERRA CAMPOS
Presidente do IPREV-CA
Port. 1091/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 174/2013**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU – RJ, no uso das suas atribuições legais, informa para conhecimento dos interessados que, refere-se a aquisição de carimbos, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, conforme PARECER da Consultoria Jurídica as fls. 16, através do presente expediente **HOMOLOGA E RATIFICA** a *dispensa* no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), em favor da **R. Mota Artes Gráficas - ME**, CNPJ nº 68.739.549/0001-36, constante dos autos do referido processo, conforme inciso II, artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e posterior alteração.

VERA BEZERRA CAMPOS
Presidente do IPREV-CA
Port. 1091/2013

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 06 de setembro de 2013.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO
Ricardo Silva Lopes

R. MOTA ARTES GRÁFICAS ME
Ronaldo Mota

INVICTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
José Henrique Franco Macabú

PERANTE EMPREENDIMENTOS LTDA. ME
Tiago da Silva Pereira

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 260, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre Remanejamento Orçamentário com vista a atender as ações no orçamento geral da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, abaixo relacionada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE O INCISO VIDO ARTIGO 167 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 1.615, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014;

DECRETA:

Art. 1º Remaneja o crédito na importância de R\$. 5.717.201,94 (cinco milhões setecentos e dezessete mil duzentos e um reais e noventa e quatro centavos) para atender a atividade, conforme abaixo.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Crédito
20.09.28.813.0018.1.026	Novo	Festas Populares, Folclóricas e Culturais	0.109	3.3.90.39.23.00	5.717.201,94
TOTAL					5.717.201,94

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de remanejamento de créditos orçamentários nos limites de seus saldos da Secretaria Municipal de Governo do projeto, conforme abaixo.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
20.19.28.813.0018.1.026	277	Festas Populares, Folclóricas e Culturais	0.109	3.3.90.39.23.00	5.717.201,94
TOTAL					5.717.201,94

Art. 3º Em face da Lei nº 1.615, de 19 de fevereiro de 2014, que autoriza o remanejamento acima citado.

Art. 4º Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas da Referida Unidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCA, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a PMCA adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Fornecimento, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- multa, observados os seguintes limites:
 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 019/2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU – RJ, no uso das suas atribuições legais, informa para conhecimento dos interessados que, consoante inscrição para participação do Servidor João Alberto Alves da Silva Junior, Axuliar Administrativo, no Curo sobre DIRF 2014, no dia 10 de fevereiro do corrente ano, conforme PARECER da Consultoria Jurídica as fls. 13, através do presente expediente **HOMOLOGA E RATIFICA** a dispensa, no valor de R\$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais), em favor da Empresa CENOFISCO – Centro de Capacitação Profissional Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.799.454/0001-13, constante dos autos do referido processo, nos termos do artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e posterior alteração.

VERA BEZERRA CAMPOS
Presidente do IPREV-CA
Port. 1091/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 015/2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU – RJ, no uso das suas atribuições legais, informa para conhecimento dos interessados que, consoante inscrição para participação do Seminário de Previdência Social da ABIPEM, em favor da Presidente, do Diretor de Previdência e do Consultor Jurídico do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, conforme PARECER da Consultoria Jurídica as fls. 16, através do presente expediente **HOMOLOGA E RATIFICA** a dispensa, no valor de R\$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais), em favor da de **Associação Brasileira de Instituição de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM**, constante dos autos do referido processo, nos termos do artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e posterior alteração.

VERA BEZERRA CAMPOS
Presidente do IPREV-CA
Port. 1091/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 010/2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU – RJ, no uso das suas atribuições legais, informa para conhecimento dos interessados que, consoante à filiação deste Instituto junto à AEPREMERJ, durante o exercício de 2014, conforme PARECER da Consultoria Jurídica as fls. 11, através do presente expediente **HOMOLOGA E RATIFICA** a inexigibilidade no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), em favor da Associação das Entidades de Previdência dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro – AEPREMERJ, constante dos autos do referido processo, nos termos

do artigo 25 *caput*, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e posterior alteração.

VERA BEZERRA CAMPOS
Presidente do IPREV-CA
Port. 1091/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 169/2013

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU – RJ, no uso das suas atribuições legais, informa para conhecimento dos interessados que, refere-se a aquisição de água mineral e botijões de gás GLP, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, conforme PARECER da Consultoria Jurídica as fls. 15, através do presente expediente **HOMOLOGA E RATIFICA** a *dispensa* no valor de R\$ 934,00 (novecentos e trinta e quatro reais), em favor da **Empresa W. R. DOS REIS COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO ME**, CNPJ nº 28.686.582/0001-20, constante dos autos do referido processo, conforme inciso II, artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e posterior alteração.

VERA BEZERRA CAMPOS
Presidente do IPREV-CA
Port. 1091/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 155/2013

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU – RJ, no uso das suas atribuições legais, informa para conhecimento dos interessados que, consoante a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, conforme PARECER da Consultoria Jurídica as fls. 09, através do presente expediente **HOMOLOGA E RATIFICA** a dispensa, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em favor da Empresa **AMPLA Energia e Serviços S.A.**, constante dos autos do referido processo, nos termos do artigo 24, XXII, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e posterior alteração.

VERA BEZERRA CAMPOS
Presidente do IPREV-CA
Port. 1091/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 011/2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU – RJ, no uso das suas atribuições legais, informa para conhecimento dos

interessados que, consoante ao pagamento do IPVA do veículo Palio Weekend, placa KNR 4986, chassi 9BD17306T84229933, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, conforme PARECER da Consultoria Jurídica as fls. 08, através do presente expediente **HOMOLOGA E RATIFICA** a inexibibilidade no valor de R\$ 105,25 (cento e cinco reais e vinte e cinco centavos), em favor da Empresa **Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ**, constante dos autos do referido processo, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e posterior alteração.

VERA BEZERRA CAMPOS
Presidente do IPREV-CA
Port. 1091/2013

PROCESSO Nº. 041/14

Autorizo a contratação direta por dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação emergencial com a Empresa **VR COUTO DROGARIA ME** CNPJ: 00.271.787/0001-26, situado à Rod. Amaral Peixoto, Km 133, Unamar, Cabo Frio/RJ, referente à aquisição de medicamento para atender paciente deste município, no valor total de R\$ 374,40 (trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Publique-se
Em, 05 de fevereiro de 2014

Gilson Motta Paixão
Coordenador FMS
Port.0150/13

Ratifico a autorização do Senhor Coordenador, conforme Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação emergencial com a Empresa **VR COUTO DROGARIA ME** CNPJ: 00.271.787/0001-26, situado à Rod. Amaral Peixoto, Km 133, Unamar, Cabo Frio/RJ, referente à aquisição de medicamento para atender paciente deste município, no valor total de R\$ 374,40 (trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Publique-se
Em, 05 de fevereiro 2014

Armando Alberto Hermínio de Nijs
Secretário Municipal de Saúde
Port. 015/13

Resolução nº 03/2014 Casimiro de Abreu, 25 de fevereiro de 2014.

O Secretário Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Incluir os servidores relacionados abaixo, na Equipe Multiprofissional que detém competência de fiscalização sanitária nas ações de Vigilância no âmbito Municipal conforme o disposto no Art. 17 da Lei nº 8080 de 1990, tais como ações de concessão, revalidação e cancelamento de licença de funcionamento, inspeção sanitária dos estabelecimentos sujeitos à Vigilância Sanitária, de acordo com a Resolução SESDEC nº 1335 de 13 de agosto de 2010 e Resolução SESDEC nº 1411 de 22 de outubro de 2010:

1. Ana Maria Guedes Menezes, Enfermeiro, Mat. 2975, COREN nº 49697;
2. Mauro de Castro Banho Júnior, Veterinário, Mat. 6082, CRMV nº 7828.

Art. 2º - Excluir, Alexandre Avila Menezes, Enfermeiro, Mat. 2976, COREN nº 49123, da Equipe Multiprofissional acima citada;

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data.

VERA BEZERRA CAMPOS
Presidente do IPREV-CA
Port. 1091/2013

Armando Alberto Hermínio de Nijs
Secretário Municipal de Saúde
Port. 015/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 153/2013

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU – RJ, no uso das suas atribuições legais, informa para conhecimento dos interessados que, consoante a prestação de serviço de fornecimento de água, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, conforme PARECER da Consultoria Jurídica as fls. 09, através do presente expediente **HOMOLOGA E RATIFICA** a inexibibilidade no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), em favor da Empresa **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CASIMIRO DE ABREU – SAAE**, constante dos autos do referido processo, nos termos do artigo 25, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e posterior alteração.

VERA BEZERRA CAMPOS
Presidente do IPREV-CA
Port. 1091/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 154/2013

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU – RJ, no uso das suas atribuições legais, informa para conhecimento dos interessados que, consoante a prestação de serviço de telefonia fixa, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, conforme PARECER da Consultoria Jurídica as fls. 09, através do presente expediente **HOMOLOGA E RATIFICA** a inexibibilidade no valor de R\$ 5.000,00 (nove mil reais), em favor da Empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, constante dos autos do referido processo, nos termos do artigo 25, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e posterior alteração.

VERA BEZERRA CAMPOS
Presidente do IPREV-CA
Port. 1091/2013

esta ser retomada pelo restante do prazo, iniciando-se novamente sua contagem a partir da data da apresentação do respectivo documento fiscal, escoimada dos problemas que levaram sua suspensão;

9.5. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, transferência na conta corrente, CONTRATADA ou Cheque nominal, conforme informações apresentadas pela mesma.

9.6. Para cada Ordem de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.7. “*Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.8. A PMCA somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.9. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irremovível durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
- b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pela PMCA:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento, Contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela PMCA.
- f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DA PMCA

- 8.1.** Fiscalizar a entrega dos materiais, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;
8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com a execução a ser empenhado/contratado consoante a necessidade do Gabinete no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.
8.1.3. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
8.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
8.1.5. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.6. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital;

8.2. DO FORNECEDOR

- 8.2.1.** Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta ata.
8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.
8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
8.2.5. Comunicar imediatamente a PMCA de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega.
8.2.9. Executar, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;
8.2.10. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
8.2.11. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos contratos.
8.2.12. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.
8.2.13. Assinar a Ata de Registro de Preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;
8.2.14. Fornecer os produtos no local indicado nas Condições;
8.2.15. Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto da licitação;
8.2.16. Credenciar junto a Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, funcionário que atenderá às requisições dos materiais objeto da licitação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. A PMCA pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ordem de Execução e da Nota de Empenho.

- 9.1.** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente do País, pela Secretaria Municipal de Fazenda – no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, da data final do período de adimplemento, conforme previsto no Artigo 40 da Lei Federal 8.666/93;
9.2. Será considerado adimplemento, a data em que a Secretaria Municipal Administração deu o RECEBIMENTO do material especificado na respectiva Ordem de Fornecimento;
9.3. A Secretaria Municipal Administração solicitará a emissão de nota fiscal, juntamente com entrega de todo o material no Setor de almoxarifado e na Secretaria Municipal de Administração, conforme o caso já previsto nesta Ata, nos endereços citados anteriormente e encaminhará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do RECEBIMENTO, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros e devidamente atestada Secretaria Municipal de Controle Interno, para análise e liquidação que procederá posterior envio a Secretaria de Fazenda para pagamento.
9.4. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer documento fiscal por culpa da CONTRATADA, para que a Secretaria Municipal de Administração efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo fixado neste item, devendo

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014 - FMS

A Prefeitura Municipal Casimiro de Abreu, **por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 15/2014, torna público para o conhecimento dos interessados a Licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º 001/2014**, que será realizada no dia 14/03/2014, às 15h45min, para contratação de empresa legalmente habilitada para a construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde – USB, com 207,00 m², na Avenida Amaral Peixoto, Centro – Barra de São João – 2º Distrito do Município de Casimiro de Abreu/RJ. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do certame, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, mediante a entrega de 01 (um) cartucho de tinta HP 56 ou 74 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado, no horário de 09h00min as 16h00min.

Casimiro de Abreu, 26 de fevereiro de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.616, de 21 de fevereiro de 2014.

Altera a Lei Municipal nº 1.591, de 04 de outubro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI;

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 1º da Lei nº 1.591/2013, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder mensalmente uma bolsa auxílio no valor de 01 (um) salário mínimo do piso nacional aos candidatos do concurso para a Guarda Municipal, efetivamente, convocados para a 3º Etapa do Certame, durante o período de realização do curso de Formação.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 012/13**RETIFICAÇÃO**

Onde se lê RESOLUÇÃO CMAS Nº 012/09, leia-se RESOLUÇÃO CMAS Nº 012/13, de 28 de novembro de 2013, conforme publicado no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu, Edição nº CCCXIX, pg. 2, de 05/12/2013.

Casimiro de Abreu, RJ, 27 de fevereiro de 2014

BRUNO VALENTE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

AVISO Nº 003/2014
DESINTERDIÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde através da Divisão de Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental, visando garantir o Princípio Constitucional da Legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o Princípio da Publicidade, torna pública a lavratura do Termo de Desinterdição nº 0001, por cumprir a legislação sanitária vigente na data de 14 de fevereiro do corrente ano, DESINTERDITA a empresa CYNTIA DA SILVA ARAUJO, localizado na Rodovia Amaral Peixoto nº. 518 – Barra de São João – Casimiro de Abreu. Considera-se ainda o previsto no Art. 89 § 1º da Lei Municipal nº. 1431 de 16 de junho de 2011

Casimiro de Abreu–RJ, 25 de fevereiro de 2014.

Armando Alberto Hermínio de Nijs
Secretário Municipal de Saúde
Port. 015/13

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do inciso II, artigo 25 da Lei 8666/93, declaro que a Inexigibilidade de Licitação é para a contratação da empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.600.715/0001-48, estabelecido na Rua Ceara, nº 2168, Ribeirão Preto - SP, referente à taxa de inscrição das Servidoras Edla Camila Santos Mangisfeste e Mariany Angélica Galvão, no curso 164 Departamento Pessoal da Administração Pública, nos dias 04 e 05 de fevereiro, no valor total de R\$ 1.656,00 (um mil e seiscentos e cinquenta e seis reais).

Casimiro de Abreu, 31 janeiro de 2014.

João Gilberto Assunção Alfradique
Secretária Municipal
Portaria 001/2013

**RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade nº 2/2014
Processo nº 501/2014

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93, conforme parecer técnico e jurídico é para a contratação da empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.600.715/0001-48, estabelecido na Rua Ceara, nº 2168, Ribeirão Preto - SP, referente à taxa de inscrição das Servidoras Edla Camila Santos Mangisfeste e Mariany Angélica Galvão, no curso 164 Departamento Pessoal da Administração Pública, nos dias 04 e 05 de fevereiro de 2014, no valor total de R\$ 1.656,00 (um mil e seiscentos e cinquenta e seis reais).

Casimiro de Abreu, 31 janeiro de 2014.

João Gilberto Assunção Alfradique
Secretária Municipal
Portaria 001/2013

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 142/2013 – PMCA

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, no uso das atribuições conferidas pela portaria 15/2014, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação, na Modalidade Pregão nº 142/2013, que tem por objeto a confecção de uniformes escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, **será realizada no dia 17/03/2014, às 09h30min**, devido a razões de Interesse Público e por conveniência administrativa, face ao Decreto Municipal nº 259/2014. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel tamanho A4. O interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 26 de fevereiro de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 133/2013- PMCA

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, fica no presente ato a **referida Licitação REVOGADA** em todos os seus termos, para conhecimento dos licitantes e de quem a mais possa interessar, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada no processo licitatório em epígrafe, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93. O objeto da referida licitação é a contratação de empresa especializada em ministrar o curso de “Gestão Empresarial” e “Turismo e Hotelaria”, direcionado aos municípios Assim, conforme previsto nos artigos 49, § 3º e 109, I, “c” da Lei nº 8.666/93, as licitantes interessadas ficam intimadas a, querendo, manifestar-se a respeito do assunto no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O processo se encontra com vista franqueada na sala da Comissão Especial de Licitação, situada na Rua Padre Anchieta, nº 369, centro, Casimiro de Abreu–RJ.

Casimiro de Abreu, 26 de fevereiro 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Presidente da Comissão Especial de Licitação

ERRATA

A Presidente da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu-RJ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 15/2014 e, **CONSIDERANDO** a publicação do Aviso de Licitação, **referente ao Aviso do Pregão Presencial nº 25/2014 - PMCA**. Objeto: a contratação de um jornal de grande circulação no Estado para a publicação dos atos administrativos e as notícias do departamento de Licitações e outros. **COMUNICA** aos interessados, a retificação do referido Aviso, de forma que, **onde se lê:** Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 125/2014, **leia-se:** Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 25/2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Portaria nº 15/2014

Resolução nº 02/2014 Casimiro de Abreu, 24 de fevereiro de 2014.

O Secretário Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art 1º - Instituir a Comissão Técnica de acompanhamento, que procederá à avaliação periódica do desenvolvimento das atividades e resultados obtidos pela contratada conforme cláusula quarta da avaliação do contrato de gestão nº 001/2013, firmado entre o Município de Casimiro de Abreu e o Instituto de Gestão e Humanização (IGH);

Art. 2º - A Comissão ora instituída será composta pelos membros abaixo:

- Jorge Luís da Silva Costa – Controle e Avaliação;
- Magna Rosa Miranda – Coordenação da ESF;
- Paula Sergipense Oliveira – Vigilância em Saúde;
- Gerson Lima – ONG São Verdão;
- Mauro Rodrigues Marins – Onco Solidária.

Art. 3º - Esta Resolução surtirá efeitos retroativos a 02/12/2013.

Armando Alberto Hermínio de Nijs
Secretário Municipal de Saúde

Port. 015/2013

Extrato de Empenho

Instrumento: Nota de Empenho 41/14 de 02/01/2014. Partes: Fundo Municipal de Assistência Social Empresa de Serviço Ampla Energia e Serviços S/A. Prazo de execução: exercício de 2014. Fundamento Legal: Art. 24, inciso XXII Lei Federal nº 8.666/93, Objeto: Referente à prestação de serviço e fornecimento de energia elétrica para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social exercício de 2014. Valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Processo: 03/2014. Origem: Fundo Municipal de Assistência Social.

Extrato de Empenho

Instrumento: Nota de Empenho 42/14 de 02/01/2014. Partes: Fundo Municipal de Assistência Social a Empresa de Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE. Prazo de execução: exercício de 2014. Fundamento Legal: Art. 25, caput da lei Federal nº 8.666/93, Objeto: Referente à prestação de serviço e fornecimento de água para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social durante o exercício de 2014. Valor R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Processo: 04/2014. Origem: Fundo Municipal de Assistência Social.

Extrato de Empenho

Instrumento: Nota de Empenho 43/14 de 02/01/2014. Partes: Fundo Municipal de Assistência Social a CEDAE – CIA Estadual de Águas e Esgotos. Prazo de execução: exercício de 2014. Fundamento Legal: Art. 25, caput da lei Federal nº 8.666/93, Objeto: Referente à prestação de serviço e fornecimento de água para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social durante o exercício de 2014. Valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Processo: 05/2014. Origem: Fundo Municipal de Assistência Social.

4.5. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

4.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO
CLÁUSULA QUINTA.

5.1. Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

5.5. Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

PRAZO E LOCAL E CONDIÇÃO PARA EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEXTA.

6.1. A CONTRATADA deverá observar todas as quantidades, exigências, prazos, normas, itens, subitens, elementos, especificações, condições gerais e especiais contidas na Ordem de Fornecimento, na Ata de Registro de Preço e no Edital de Licitação e seus anexos.

6.2. A CONTRATADA fornecerá ao MUNICÍPIO, os materiais de forma PARCELADA, no prazo máximo de até 10 dias corridos, contados a partir da data determinada no Campo “DATA DE INÍCIO” da Ordem de Fornecimento.

6.3. A Ordem de Fornecimento será emitida pela Secretaria de Administração, após o empenhamento e ou assinatura do Termo de Dispensa de Contrato ou Termo de Contrato.

6.4. A CONTRATADA deverá entregar os Materiais Gráficos no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração na Rua Valdenir Heringer da Silva, n.º 199 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, das 09:00 às 16:00, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados e os Carimbos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, rua Padre Anchieta, 234 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ das 09:00 às 16:00, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

6.5. A CONTRATADA será responsável pelas despesas com o frete, a carga, a descarga, transporte, embalagens e a mão-de-obra, assim como quaisquer custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas físicas e financeiras e quaisquer despesas extras, necessárias e essenciais ao cumprimento das obrigações que envolvam o fornecimento dos materiais de consumo, embora não previstas no presente instrumento.

6.6. A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros, bem como por qualquer dano ou indenização em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados, causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, quando do transporte dos materiais de consumo.

6.7. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA também as despesas com o seguro da carga e de acidentes contra terceiros.

6.8. A CONTRATADA deverá confeccionar os materiais gráficos de acordo com as especificações contida na Proposta Comercial (Anexo IV do Edital), e os layouts acostados no presente processo, podendo a critério da Administração sofrerem adequações que não venham caracterizar custos adicionais a confecção dos mesmos;

6.9. A CONTRATADA também deverá reaproveitar os carimbos que já forem de posse desta prefeitura, realizando apenas a troca da borracha, conforme previsto na Proposta Comercial (Anexo IV).

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA
CLÁUSULA SÉTIMA.

7.1. Os materiais será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas todas as condições previstas em edital.

7.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

a) após verificação da execução que constate a integridade e correção dos materiais;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos materiais recebidos provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo os materiais rejeitados serem substituído imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

	REMOVÍVEL E SUPORTE PLÁSTICO COM VISOR DE IDENTIFICAÇÃO NA PARTE SUPERIOR.				
14	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, MEDINDO 1,8X4,7 CM.	UN	20	14,80	296,00
15	CARIMBO AUTOMÁTICO MEDINDO 2,2 X 5,8 CM, COM ALMOFADA REMOVÍVEL E SUPORTE PLÁSTICO COM VISOR DE IDENTIFICAÇÃO NA PARTE SUPERIOR.	UN	30	45,00	1.350,00
16	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, MEDINDO 2,5X5,8 CM.	UN	20	15,00	300,00
17	CARIMBO AUTOMÁTICO MEDINDO 4,0X 6,0 CM, COM ALMOFADA REMOVÍVEL E SUPORTE PLÁSTICO COM VISOR DE IDENTIFICAÇÃO NA PARTE SUPERIOR.	UN	30	55,00	1.650,00
18	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, MEDINDO 4,0X6,0 CM.	UN	20	18,60	372,00
19	CARIMBO EM MADEIRA, MEDINDO 5,5X2,0 CM	UN	12	14,00	168,00
20	CARIMBO EM MADEIRA, MEDINDO 6,2X2,5 CM	UN	12	16,50	198,00
				TOTAL R\$	12.098,50

INVICTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3	CAPA DE PROCESSO MEDIDA ABERTA (48 X 33) CM E FECHADA (24 X 33) CM, COR AZUL, EM PAPEL CARTÃO 180 G/M², IMPRESSÃO EM PRETO.	UN	15000	0,38	5.700,00
				TOTAL R\$	5.700,00

PERANTE EMPREENDIMENTOS LTDA. ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
4	FORMULÁRIO CONTÍNUO PICOTADO PARA CONTRA CHEQUE, 02 VIAS (COM INTERIOR BRANCO E EXTERIOR PRETO), CARBONADO, TIMBRADO, MEDINDO (22,5 X 16,5) CM, IMPRESSÃO EM PRETO NA PARTE EXTERNA E EM AZUL NA PARTE INTERNA, CAIXA COM 3.000 UNIDADES.	CX	15	350,00	5.250,00
5	CAPA DE PROCESSO MEDIDA ABERTA (48 X 33) CM E FECHADA (24 X 33) CM, COR VERMELHA, EM PAPEL CARTÃO 180 G/M², IMPRESSÃO EM PRETO.	UN	500	1,40	700,00
11	TROCA DE BORRACHA PARA CARIMBO, MEDINDO 1,4X3,8 CM.	UN	50	12,00	600,00
				TOTAL R\$	6.550,00

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e consequentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

4.3. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão a pessoa determinada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca para este fim, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

4.4. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Contratante ou modificação da contratação.

AVISO DE REMARCAÇÃO LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 015/2014

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação para Registro de Preços, na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 15/2014, no dia 20/03/2014, às 10h00min, objetivando a aquisição de água mineral para atender as necessidades das Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de Papel Tamanho A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 27 de fevereiro de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013 - FMS

A Prefeitura de Municipal Casimiro de Abreu, **por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 15/2014, torna público para o conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º 001/2013, será realizada no dia 14/03/2014, às 09h00min, para contratação de empresa legalmente habilitada para a construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde – USB, com 207,00 m², na Rua Geni da Cruz Leite, s/nº - Bairro Santa Terezinha – Sede – Casimiro de Abreu/RJ. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do certame, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, mediante a entrega de 01 (um) cartucho de tinta HP 56 ou 74 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado, no horário de 09h00min as 16h00min.**

Casimiro de Abreu, 26 de fevereiro de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 020/2014 EM, 25 DE FEVEREIRO DE 2014

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 0271/2014 E COM FULCRO NO ART. 150 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO DE 3 (TRÊS) MESES a Servidora Municipal ROSANA LOPES DOS SANTOS, Cargo

PROFESSOR “C”, Matrícula nº 2060, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de **01/04/1997 a 31/03/2002**, conforme Processo Administrativo nº 299/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de **01/04/2014**.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA*Subsecretário de Administração**Port. 1.525/2013***AVISO DE REMARCAÇÃO LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013 - FMS

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, **por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 15/2014, torna público para o conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º 002/2013, será realizada no dia 14/03/2014, às 14h00min, para contratação de empresa legalmente habilitada para a construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde – USB, com 207,00 m², na Rua Frederico Silva Souto, s/nº - Vila Campo Alegre – Barra de São João – 2º Distrito do Município de Casimiro de Abreu/RJ. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do certame, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, mediante a entrega de 01 (um) cartucho de tinta HP 56 ou 74 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado, no horário de 09h00min as 16h00min.**

Casimiro de Abreu, 26 de fevereiro de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 23/2014

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 23/2014, no dia 20/03/2014, às 14h00min, objetivando a aquisição de veículos para o Departamento de Operações com cães. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de Papel Tamanho A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 27 de fevereiro de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14 – Concurso Público 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I a comparecerem na Coordenadoria Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, situada na Rua Padre Anchieta, nº 234, centro – Casimiro de Abreu-RJ, para provimento de vagas decorrentes de aprovação no Concurso Público **2013**, homologado através do Decreto nº 105, de 10 Julho de 2013.

Os candidatos deverão se apresentar nos dias e horários especificado no anexo I deste Edital, munidos dos seguintes documentos abaixo relacionados que serão conferidos com o original, ficando alertados do não comparecimento perder direito a vaga.

- Atestado de Saúde Admissional (Posto de Saúde)
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Título de Eleitor, bem como comprovante de votação da última eleição;
- Cópia de Certidão de Nascimento, Casamento e dos Dependentes;
- Cópia de comprovante de residência.;
- Cópia do PIS/PASEP, se tiver;
- Cópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- Cópia de Certificado de Conclusão de Curso
- Cópia do Registro no Conselho profissional exigido nos termos do edital;
- 02 fotos 3x4;
- Declaração de Bens e Rendas;
- Cópia Cartão de conta corrente (Brasil ou Itaú)
- Certidão de Antecedentes Criminais (somente para cargo de guarda municipal)

Exames para os seguintes cargos:**Para cargo de Professor:**

- Exame de otorrinolaringologista – Laringoscopia,
- Exame de Sangue: Hemograma completo, glicose, uréia, creatinina, tipo sanguíneo e Fator RH;
- Transaminases
- Telerradiografia de Tórax P.A e perfil com laudo;
- Radiografia simples de coluna lombossacra e de coluna cervical com laudo;
- Eletrocardiograma com laudo (só para maiores de 40 anos)

Para os demais cargos :

- Exame de Sangue: Hemograma completo, glicose, uréia, creatinina, tipo sanguíneo e Fator RH;
- Transaminases
- Telerradiografia de Tórax P.A e perfil com laudo;
- Radiografia simples de coluna lombossacra e de coluna cervical com laudo
- Eletrocardiograma com laudo (só para maiores de 40 anos)

Obs: Para obtenção do Atestado Admissional de que trata alínea acima, o candidato deverá dirigir-se ao Posto de Saúde Manoel Marques Monteiro em Casimiro de Abreu-RJ no mesmo dia da convocação, munidos de resultados de exames acima solicitado.

Casimiro de Abreu, 24 de Fevereiro de 2014.

Carlos Alberto de Oliveira
Subsecretário Municipal de Administração

ANEXO I**CARGO: PROFESSOR A – CLASSE ESPECIAL – DEFICIÊNCIA AUDITIVA**

Dia: 31 / 03 / 2014 às 09:00

Colocação	Inscrição	Candidato
6º	105592	ERICA CRISTINA DE SOUZA
7º	100419	JOANA ANGELICA FERREIRA MONTEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO n.º 5347/2013****LICITAÇÃO n.º 87/2013 – Pregão Presencial**

Aos 06 dias do mês de setembro de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, com sede na Rua Padre Anchieta, no. 234, Centro – Casimiro de Abreu - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.115.458/0001-78, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal 032, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, a seguir denominado **PMCA**, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDORES**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

R. MOTA ARTES GRÁFICAS ME, CNPJ 68.739.549/0001-36, estabelecida na Rua Mario Costa, 189, Casa – Centro – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representado pelo Empresário, Sr Ronaldo Mota, portador da Carteira de Identidade n.º 05.761.254-1, expedida pelo DETRAN-RJ e CPF n.º 821.527.307-63;

INVICTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ n.º 14.912.933/0001-60, estabelecida na Rua Lourival de Mendes Ramos, s/n – Lote 2 – Quadra H – Extensão do Santa Ely – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada por seu Sócia José Henrique Franco Macabú, portadora da Carteira de Identidade n.º 010789600-3, expedida pelo DIC-RJ e CPF n.º 076.765.487-05;

PERANTE EMPREENDIMENTOS LTDA. ME., CNPJ 18.376.009/0001-67, estabelecida na Rua Lourival de Mendes Ramos, n.º 56 – Extensão do Santa Ely – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada por seu representante Sócio Gerente, Sr Tiago da Silva Pereira, portador da Carteira de Identidade n.º 12.210.792-3, expedida pelo DETRAN-RJ e CPF n.º 087.710.977-08;

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se ao Registro de Preços para eventual aquisição de Material Gráfico e carimbo para atender as necessidades da Administração Pública de Casimiro de Abreu.

1.1. Este instrumento não obriga a PMCA a adquirir os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e fornecedores registrados encontram-se relacionados a seguir:

R. MOTA ARTES GRÁFICAS ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BLOCO DE GUIA DE REMESSA EM 03 VIAS (BRANCA, AMARELA E ROSA) EM PAPEL 50 G/M², MED. 20,2 X 15,3 CM, C/ 150 FOLHAS, IMPRESSÃO EM PRETO.	UN	200	5,55	1.110,00
2	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCESSO, EM PAPEL CARTÃO 180 G/M², BRANCO, MED. (9,3 X 8,1) CM, IMPRESSÃO EM PRETO.	UN	3000	0,07	210,00
6	FICHA DE AVALIAÇÃO MORFO-FUNCIONAL DA ACADEMIA POPULAR, IMPRESSO EM PRETO 1/0 CONTENDO 03 (TRÊS) PÁGINAS EM PAPEL OFF-SET 75G/M2, MED. 210 X 297 MM GRAMPEADA, CONFORME MODELO EM ANEXO.	UN	2000	0,22	440,00
7	FICHA DE PRESCRIÇÃO DE EXERCÍCIOS DA ACADEMIA POPULAR, EM PAPEL 180 G/M2, NA COR BRANCA, FRENTE E VERSO, MEDINDO 13,5 CM DE ALTURA E 20,2 CM DE LARGURA, CONFORME MODELO EM ANEXO.	UN	6000	0,08	480,00
8	BLOCO DE GUIA DE RECIBO EM 02 VIAS (BRANCA, AMARELA) EM PAPEL 50 G/M2, MED. 15 X 21 CM, TIMBRADO E IMPRESSÃO EM PRETO, BLOCO COM 50 JOGOS, CONFORME MODELO EM ANEXO.	UN	5	27,90	139,50
9	BLOCO DE ORDEM DE SERVIÇO NUMERADA (PROTOCOLO) COM DUAS VIAS (BRANCA E AMARELA), TIMBRADA, MEDINDO 19,05CM DE ALTURA X 18,2CM DE COMPRIMENTO, SEM CARBONO. BLOCO COM 200 FOLHAS DE IMPRESSÃO NA COR PRETA.	UN	50	11,00	550,00
10	CARIMBO AUTOMÁTICO MEDINDO 1,4 X 3,8 CM, COM ALMOFADA REMOVÍVEL E SUPORTE PLÁSTICO COM VISOR DE IDENTIFICAÇÃO NA PARTE SUPERIOR.	UN	100	29,00	2.900,00
12	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, MEDINDO 1,4X3,8 CM.	UN	60	13,00	780,00
13	CARIMBO AUTOMÁTICO MEDINDO 1,8 X 4,7 CM, COM ALMOFADA	UN	30	38,50	1.155,00

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 02/2014 Casimiro de Abreu, 21 de fevereiro de 2014.

EMENTA: Dispõe sobre **Termo de Compromisso de Ajustamento de Tarifa de mais de uma Economia.**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER E DETERMINA QUE:

Considerando a necessidade de monitoramento das atividades do SAAE, especialmente as relacionadas à medição e cobrança de serviços;

Considerando o item 19 do Art. 4 do Decreto nº 146/2005, que conceitua a terminologia “economia, de acordo com as normas da ABNT.

Considerando que, nos casos específicos de uma conta de água para mais de 01 (uma) economia, previstas nos Arts. 15 e 73 do Decreto nº 146/2005, sujeita a Lei de Condomínio e Incorporações e que o consumo desses clientes veem apresentado valores relativamente inferiores aos faturados.

Considerando que, não há previsão no Decreto nº 146/2005 quanto ao cálculo diferenciado nos casos de uma única conta de água para mais de 01 (um) economia.

Considerando as prerrogativas desta presidência previstas no Art. 100, do Decreto nº 146/2005.

Considerando que, o Presidente fica autorizado a expedir normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 146/2005, à luz do seu Art. 101.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer Termos de Compromisso de Ajustamento da Tarifa entre o SAAE e o cliente do tipo comercial que tiver mais de uma autonomia em uma única conta de água.

Art. 2º - Estabelece que seja adequada para a faixa de consumo mínimo de 20 para 10 m³.

Parágrafo Único- A exceção que trata o caput dispõe somente sobre os procedimentos para fatura mínima, prevista no item 49 do Art. 4º do Regulamento Geral do SAAE, Decreto nº 146/2005.

Art. 3º - Disciplina que, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Tarifa ora regulamentado somente terá validade enquanto perdurar a edificação sujeita a Lei de Condomínio e Incorporações.

Art. 4º - Dispõe que, ficam mantidas as normas de que trata Dos Deveres e Obrigações do Cliente, previstas no Regulamento Geral do SAAE, Decreto nº 146/2005, bem como as que se referem à multa e ao corte do fornecimento de água face ao inadimplemento da fatura.

Art. 5º - Fica estabelecido que, para a celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Tarifa, o cliente deverá munido da sua última fatura, requerer uma Ordem de Serviço, a qual deverá conter a solicitação do Termo a que ora se regulamentada.

Art. 7º - A presente resolução entrará em vigor na data fixação em átrio e/ou publicação.

ELIEZER CRISPIMPINTO

Presidente do SAAE

Portaria nº 1522/2013

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 013/2014

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu – RJ, nomeado através da Portaria nº 1522/2013, de 22 de Outubro de 2013 e prerrogativas previstas na Lei Municipal nº. 833 de 13 de Novembro de 2003, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ARNALDO TOLEDO CUNHA**, Leiturista, Matrícula nº 48, para exercer a Função Gratificada, Simbologia FG-2, correspondente a Chefe do Setor de Contas e Consumo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Casimiro de Abreu, 19 de fevereiro de 2014

ELIEZER CRISPIMPINTO

Presidente do SAAE

Portaria nº 1522/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2014

Processo Nº: 01/2014

Empenho Nº: 20/14

CONTRATANTE: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONTRATADA: W.R. Dos Reis Comércio De Gás Liquefeito Me – Estabelecimento na Rua Pastor Luiz Laurentino nº 212- Centro – Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 28.686.582/0001-20

VALOR: R\$ 3.330,00 (três mil e trezentos e trinta reais)

COND. DE PAGTº: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

OBJETIVO: Referente a aquisição de água mineral para atender às necessidades do F.M.D.C.A

Rosana Lélia de Souza Santos Machado

Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3ª Publicação Trimestral

PROCESSO n.º 24/2013 – FCCA
PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2013 – FCCA

Aos 12 dias do mês de junho de 2013, a Fundação Cultural Casimiro de Abreu, com sede na Praça Lúcio André, s/n.º - Centro - Casimiro de Abreu - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.999.531/0001-28, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, Decreto Municipal n.º 084, de 25.09.2009, Decreto Municipal n.º 032, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Presidente da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, a seguir denominado **FCCA**, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir denominada(s) simplesmente **PRESTADOR(ES)**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

TENDAS E COMPANHIA RJ LTDA., CNPJ N.º 08.508.151/0001-67, localizada na Rod. BR 101, s/n, Lote 02, Quadra 08, Loteamento Cidade Satélite – Duques – Tanguá - RJ, neste ato representado por seu Sócio Sr Miguel Ângelo Montenegro, Carteira de Identidade n.º 05.312.069-7, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 002.228.757-47.

SAMUEL CELIO NANTES, CNPJ N.º 12.304.752/0001-25, localizada na Rua Emília Correia de Araújo, n.º 52 – Bosque do Poeta – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representado por seu Empresário Sr Samuel Celio Nantes, Carteira de Identidade n.º 07.229.915-9, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 863.423.047-34.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se à realização de Registro de Preços visando a futura e eventual execução de serviços de aluguel, montagem de estruturas metálicas (tenda, tablados, grades e isolamento, etc.), sonorização e banheiros químicos, para atender a diversos eventos da Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

1.1. Este instrumento não obriga a Fundação a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, locais, preços e Prestador(es) registrado(s) encontram-se relacionados a seguir:

TENDAS E COMPANHIA RJ LTDA.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUAN T.	PREÇO TOTAL	PREÇO TOTAL
1	LOCAÇÃO DE PALCO 6X6 - Palco com 6 m de boca de cena por 6 m de largura, com 36 m², cobertura em lona cap 1000 anti-chamas, com distância mínima de 1,50 m do chão ao tablado, travamento em X e sustentação fixada ao chão e 02 escadas de acesso.	UND	2	2.200,00	4.400,00
2	LOCAÇÃO DE TENDA 3X3 - Tenda de 3 m x 3 m, em estrutura metálica, coberta com lona branca impermeável e anti-chamas, interligada com calhas. Fechamento fixo nas laterais e fundo e fechamento móvel na frente, com lona branca impermeável e anti-chamas.	UND	9	200,00	1.800,00
3	LOCAÇÃO DE TENDA 6X6 - Tenda 6 m x 6 m, em estrutura metálica, pé direito 4 m, coberta com lona impermeável e anti-chamas na cor branca, interligada com calha, com fechamento fundo com lona branca impermeável e anti-chamas na largura de 10 m x altura 4 m e iluminação.	UND	4	630,00	2.520,00
4	LOCAÇÃO DE TENDA 8X8 - Tenda de 8 m x 8 m, em estrutura metálica, pé direito 4 m, coberta com lona impermeável e anti-chamas na cor branca, interligada com calha, com fechamento fundo com lona branca impermeável e anti-chamas na largura de 8 m x altura 4 m e iluminação.	UND	12	800,00	9.600,00
5	LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 - Tenda de 10 m x 10 m, em estrutura metálica, coberta com lona branca impermeável e anti-chamas, interligada com calha e iluminação	UND	14	1.350,00	18.900,00
6	LOCAÇÃO DE TENDA 12X12 – Tenda de 12 m x 12 m, em estrutura metálica, pé direito 3 m, coberta com lona impermeável e anti-chamas na cor branca, interligada com calha, e iluminação.	UND	9	1.590,00	14.310,00
7	LOCAÇÃO DE TENDA 15X10 - Tenda de 15 m x 10 m, em estrutura metálica, pé direito 4 m, coberta com lona impermeável e anti-chamas na cor branca, interligada com calha, com fechamento fundo com lona branca impermeável e anti-chamas na largura de 10 m x altura 4 m e iluminação.	UND	7	1.800,00	12.600,00
8	LOCAÇÃO DE TABLADO 5X5 - Tablado com 5 m de boca de cena por 5 m de largura, 1 m de altura, com 25 m², rampa de acesso, 01 escada, forrado com carpete na cor cinza.	UND	4	1.550,00	6.200,00
9	LOCAÇÃO DE TABLADO 6X6 - Tablado com 6 m de boca de cena por 6 m de largura, 1 m de altura, com 36 m², rampa de acesso, 01 escada, forrado com carpete na cor cinza.	UND	9	2.240,00	20.160,00
10	LOCAÇÃO DE TABLADO 8X6 - Tablado com 8 m de boca de cena por 6 m de largura, 1 m de altura, com 48 m², rampa de acesso, 01 escada, forrado com carpete na cor cinza.	UND	2	3.000,00	6.000,00
11	LOCAÇÃO DE TABLADO 8X8 - Tablado com 8 m de boca de cena por 8 m de largura, 1 m de altura, com 64 m², rampa de acesso, 01 escada, forrado com carpete na cor cinza.	UND	3	4.000,00	12.000,00
12	LOCAÇÃO DE TABLADO 10X8 - Tablado com 10 m de boca de cena por 8 m de largura, 1,50 m de altura, com 80 m², rampa de acesso, 01 escada, forrado com piso emborrachado tipo linóleo.	UND	3	6.600,00	19.800,00

13	LOCAÇÃO DE PISO 3X3 - Piso em madeira tipo palet, nivelado e fixo, medindo 3m x 3m, 9 m², altura 7 cm, forrado com carpete.	UND	6	280,00	1.680,00
14	LOCAÇÃO DE PISO 8X8 - Piso em placas de madeira tipo palet, altura 7cm, nivelado, fixado, medindo 8m de boca de cena e 8 m de largura, 64 m², sem cobertura de carpete.	UND	2	2.050,00	4.100,00
15	LOCAÇÃO DE PISO 10X10 - Piso em placas de madeira tipo palet, altura 7cm, nivelado, fixado, medindo 10m de boca de cena e 10m de largura, 100m², coberto com carpete cor cinza.	UND	15	3.400,00	51.000,00
16	LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO -Grades de isolamento em estrutura tubular, em ferro galvanizado de ¾ polegadas, com 1,20m de altura	M	72	20,00	1.440,00
17	LOCAÇÃO DE CHAPAS DE FECHAMENTO DE ESPAÇOS - Fechamento em placas de aço galvanizado com 2,10 m de altura e 2 m de comprimento.	M	104	25,00	2.600,00
18	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM TRELIÇA -Estrutura de alumínio treliçado tipo Q30 para pórtico e suporte para iluminação cênica.	M	288	30,00	8.640,00
19	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR - Grupo de gerador de 100 KVA de potência cada, com silenciador 03 fases, com neutro de 600 amperes por fase, com motor de 06 cilindros, com 110, 220, 330 volts, com aceleração automática, chave distribuidora independente, com 01 tanque de combustível à Diesel, com capacidade mínima de 600 litros, com operadores disponíveis enquanto os mesmos estiverem em funcionamento.	DIA	5	1.750,00	8.750,00
20	LOCAÇÃO DE POSTO MÉDICO - Posto médico octanorme, medindo 3x3, com ar-condicionado, ponto de energia elétrica, iluminação, piso de madeira forrado com material emborrachado, mobiliado com mesa, 2 cadeiras e maca, coberto com tenda chapéu de bruxa medindo 4x4, em estrutura metálica, coberta com lona impermeável e anti-chamas na cor branca.	DIA	2	1.850,00	3.700,00
21	LOCAÇÃO DE CAMARIM - Camarim octanorme medindo 4x4, mobiliado com conjunto de mesa, sofá dois lugares, espelho, arara, frigobar, ar-condicionado, ponto de energia elétrica, iluminação, piso em madeira forrado com carpete, coberto com tenda chapéu de bruxa medindo 5m x 5m, em estrutura metálica, coberta com lona impermeável e anti-chamas na cor branca.	DIA	2	3.500,00	7.000,00
27	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - Sanitários cabines, iluminadas, em material de polietileno de alta densidade, contendo vaso sanitário, mictório, tanque de dejetos, sistema de iluminação corrente externa de 220v, porta papel higiênico, piso anti derrapante, superfície interna lisa, tela superior para circulação de ar (grade de ventilação), teto translúcido, dispositivo de trinco com indicação "LIVRE/OCUPADO", placas identificatórias de FEMININO E MASCULINO (utilizando de recursos além da grafia no intuito de ser compreendido por alfabetizados ou não). Tanque com capacidade de 220 litros. Limpeza através de funcionários com pulverizadores, produtos desinfetantes e anti bactericida,devendo utilizar-se de caminhão apropriado para limpeza e retiradas de dejetos, duas vezes ao dia.	UND	192	190,00	36.480,00
TOTAL R\$				253.680,00	

SAMUEL CELIO NANTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO TOTAL	PREÇO TOTAL
22	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO ATIVO - 2 caixas com amplificação ativa 600w graves, médios e agudos montadas em pedestais, 2 caixas com amplificação passiva 600w subwoofer, mesa analógica 12 canais, 02 microfones sem fio, 02 monitores 2 vias de chão, iluminação com 4 canhões par led, leitor de CD/DVD, telão 2x2 com projetor 2.600 lumens, 04 extensões 10m cada com 110v, sistema AC com 110/220v.	DIA	4	1.300,00	5.200,00
23	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PA4 - Sonorização, P.A. tipo KF850 com 2 caixas passivas com 02 falantes de 12" e 1 drive T1 cada, 02 subs passivos com 02x18" com amplificação e processamento dedicados, 02 dvds player, 1 mesa digital 32 canais, 02 monitores 02 vias de chão, 01 pré processador digital 7.1 canais, 02 microfones sem fio de mão, 01 sistema de AC com 110v e 220v com aterramento, 10 extensões de 10m cada com 110v.	DIA	24	1.300,00	31.200,00
24	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PA8 - Sonorização, P.A. tipo KF850 com 04 caixas passivas com 02 falantes de 12" e 1 drive T1 cada, 04 subs passivos com 02x18" com amplificação e processamento dedicados, cubos de guitarra e baixo, monitores de palco e periféricos para atender as bandas, 08 amplificadores de potência digitais, 01 mesa digital 32 canais, 06 monitores 02 vias de chão, 01 side fill estéreo, 02processadores digitais, 02 microfones sem fio de mão, 03 microfones sem fio headset, 01 bateria completa, 01 sistema completo para teclado, 01sistema de AC com 110v e 220v com aterramento, 10 extensões de 10m cada com 110v em todo palco.	DIA	20	2.000,00	40.000,00
25	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PA16 - Sonorização, P.A. tipo Line Array com 08 caixas passivas com 02 falantes de 8" e 1 drive T1 com guia de ondas, 08 subs passivos com 02x18" com amplificação e processamento dedicados, cubos de guitarra e baixo, monitores de palco e periféricos para atender as bandas, 16 amplificadores de potência digitais, 02 mesas digitais 32 canais, 01 multicabo 48 vias, 06 monitores 02 vias de chão, 01 side fill estéreo, 02 processadores digitais, 02 microfones sem fio de mão, 03 microfones sem fio headset, 01 bateria completa, 01 sistema completo para teclado, 01sistema de AC com 110v e 220v com aterramento, 10 extensões de 10m cada com 110v em todo palco	DIA	4	3.800,00	15.200,00

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 012/2014

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu – RJ, nomeado através da Portaria nº 1522/2013, de 22 de Outubro de 2013 e prerrogativas previstas na Lei Municipal nº. 833 de 13 de Novembro de 2003, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a **eliminação** por não se apresentar no local e prazos estabelecidos em 30 de janeiro de 2014 (conforme item 10.13 do Edital de Concurso Público Nº 02/2013), do candidato **DANILLO ANTUNES MERAT**, classificado em 3º lugar para o cargo de **TÉCNICO EM QUÍMICA** no Concurso Público nº 02/2013, homologado pelo decreto nº 105/2013, visando preenchimento da vaga.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a candidata **IRMA GILCEMAR SIQUEIRA BARRETO DE SIQUEIRA** classificada em 4º lugar para o cargo de **TÉCNICO EM QUÍMICA**, aprovado no Concurso Público nº 02/2013, homologado pelo decreto nº 105/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Casimiro de Abreu, 14 de fevereiro de 2014.

ELIEZER CRISPIMPINTO

Presidente do SAAE

Portaria nº 1522/2013

Regulamento Geral do SAAE, Decreto nº 146/2005.

Art. 2º - Estabelece que seja reimplantado o sistema de cálculo, com efeito, cascata, mantendo as atuais faixas na forma da Lei nº 1.611/2013.

Art. 3º - Disciplina que sejam refeitas novas faturas com as leituras do micro medidor no mês em referência do Art. 1º, sem custo ao cliente.

Parágrafo Único- Determina que as faturas do mês de referência do Art. 1º, já pagas e que por ventura estejam com cobranças inadequadas, terão os valores estornados ou acrescidos na forma apurada para fatura 03/2014 e subsequentes na ocasião posterior a fechamento do mês.

Art. 4º - Dispõe que, ficam mantidas as normas de atendimento para ocorrências previstas no Regulamento Geral do SAAE, Decreto nº 146/2005.

Art. 5º - Dispõe que, ficam prorrogados os prazos do vencimento do faturamento das novas faturas para 17 de março de 2014.

Art. 6º - Regulamenta que o Setor de Contas e Consumo, Contabilidade e Tesouraria, promovam procedimentos para conciliação contábil para os casos de liquidação bancária das faturas canceladas.

Art. 7º - A presente resolução entrará em vigor na data fixação em átrio e/ou publicação.

ELIEZER CRISPIMPINTO

Presidente do SAAE

Portaria nº 1522/2013

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 01/2014

Casimiro de Abreu, 18 de fevereiro de 2014.

EMENTA: Dispõe sobre revisão das faturas referência fevereiro/2014.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER E DETERMINA QUE:

Considerando a necessidade de monitoramento das atividades do SAAE, especialmente as relacionadas à medição e cobrança de serviços;

Considerando que no faturamento referência 02/2014, primeiro mês de implantação do novo tarifário na forma da Lei nº 1.611/2013, a atual fórmula de cálculo do tarifário provocou inúmeras inconsistências inadmissíveis para cobrança da tarifa de água.

Considerando as prerrogativas desta presidência previstas no Art. 100, do Decreto nº 146/2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelece o cancelamento das faturas emitidas referência 02/2014, impressas até a presente data.

Parágrafo Único- A exceção que trata o caput, dispõe sobre os procedimentos para fatura mínima, prevista no item 49 do Art. 4º do

Extrato de Instrumento Prestação de Serviços

Instrumento: Contrato de Prestação de Serviços nº. 003/2014, Assinado em 03/02/2014. Partes: Fundação Cultural Casimiro de Abreu e EVELIN N. SANTOS ME, Prazo Contratual: dia 07 e 14 de Fevereiro de 2014, Fundamento Legal: Art. 25 Incisos III, Lei Federal nº. 8.666/93 Objeto: Apresentações Musicais dos Grupo "Dona Opala" e "Kaentrenós", para atender a evento da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, nos dias 07 e 14 de Fevereiro de 2014. Valor total: R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais), Processo nº. 012/2014. Origem: Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

Extrato de Fornecimento / Prestação de serviços

Instrumento: Contrato nº. 004/2014, Assinado em 24/02/2014. Partes: Fundação Cultural Casimiro de Abreu e LUZA BRASILEIRA CONFECÇÕES LTDA ME, Prazo Contratual: da assinatura do contrato até 13 de outubro de 2014, Fundamento Legal: Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, Lei Federal nº. 8.666/93 Objeto: Aquisição de Camisas, para atender a eventos da Fundação Cultural Casimiro de Abreu. Valor total: R\$ 7.950,00 (Sete mil novecentos e cinquenta reais), Processo nº. 021/2014. Origem: Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

Luis Gustavo Silva Marchiori
Pres. da Fundação Cultural Casimiro de Abreu
Port. 0045/2013

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou Autorização de Execução de Serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Autorização de Execução de Serviço;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Execução de Serviço, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
- b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;
- b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

11.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

11.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Execução de Serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

12.2. Caberá ao Prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da Execução, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 12 de junho de 2013.

FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU

Luis Gustavo Silva Marchiori

TENDAS E COMPANHIA RJ LTDA.

Miguel Ângelo Montenegro

SAMUEL CELIO NANTES

Samuel Celio Nantes

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

26	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA - Iluminação cênica, com 24 refletores com lâmpada par 64 1000w, com focos 1, 2 e 5, com rack dimmers, grid de iluminação em box truss, cabos conectores, gelatina, mesa de 32 canais, 01 máquina de fumaça 1000w com ventilação forçada, com controle e programa automático, 12 refletores vapor metálico com lâmpada 400w, cabos conectores, gelatina, mesa de 32 canais, main Power.	DIA	8	1.900,00	15.200,00

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e consequentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá a Fundação Cultural Casimiro de Abreu, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao Prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao Prestador faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o Prestador registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS

CLÁUSULA QUINTA.

5.1. O serviço será recebido na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas às seguintes condições:

a) serviço em conformidade com o estabelecido no edital;

c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

5.2.1. O serviço em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do executor, que deverá providenciar a entrega do serviço adquirido dentro do prazo previsto.

5.3. O recebimento definitivo do serviço dar-se-á:

a) após verificação visual que constate a integridade e correção do serviço;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

5.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do serviço recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser corrigido e no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA:

CLÁUSULA SEXTA.

6.1. Os objetos desta licitação deverão ser montados de acordo com as datas dos eventos e a respectiva capacidade dos equipamentos locados (Anexo IV), em locais a serem definidos pela Fundação Cultural Casimiro de Abreu, dentro do Município de Casimiro de Abreu - RJ, correndo por conta da licitante vencedora as Despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, desmontagem, alimentação, estadia, carregador, assistência médica de sua equipe, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes da prestação do serviço.

6.2. As datas das montagens, locais e equipamentos serão definidas pela Fundação Cultural Casimiro de Abreu, sendo que neste caso será comunicada previamente à licitante vencedora, com até 07 (Dias) dias de antecedência, acompanhado da nota de empenho.

6.3. A licitante vencedora responsabilizar-se-á integralmente pela montagem, operação, desmontagem,

Transporte, manutenção, guarda e vigilância / segurança dos materiais e equipamentos.

6.4. A licitante vencedora deverá apresentar na Fundação Cultural Casimiro de Abreu a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente a cada evento, quando necessário (a necessidade será informado pela Fundação), averbado ao CREA-RJ ou CAU.

6.5. A empresa vencedora deverá emitir uma única Nota Fiscal e fatura no final do mês, para conferência, através das Ordens de Execução, dos serviços prestados e entregar na Fundação Cultural Casimiro de Abreu para ser atesta por 2 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para o pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.

6.6. A quantidade prevista é anual, sendo que poderá ser locada quantidade inferior ou superior de acordo com as necessidades da Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

6.7. A licitante vencedora, deverá:

6.7.1. Colocar à disposição no local do evento equipe técnica com os itens de proteção individual, Quando necessários, para montagem e operação dos equipamentos, visando o bom andamento do evento;

6.7.2. Observar rigorosamente as normas técnicas estabelecidas pela ABNT e em estreita observância às legislações: federal, estadual e municipal;

6.7.3. Entregar as estruturas, sonorização e banheiros químicos, devidamente prontas e instaladas no local determinado para realização do evento, com 24 horas de antecedência via de regra, dos horários previstos para o início dos eventos;

6.7.4. Prestar os serviços a qualquer hora do dia ou da noite, independente de horário comercial, aceitando sem restrições os horários preestabelecidos pela Fundação Cultural Casimiro de Abreu Município;

6.7.5. Fornecer toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados, bem como todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial;

6.7.6. Responder civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais;

4.7.7. Emitir atestados, declarações, plantas e toda a documentação relativa aos seus equipamentos / serviços, quando exigido e necessário, para a viabilização dos eventos junto aos órgãos competentes como Corpo de Bombeiros etc;

6.8. Os equipamentos apresentados deverão atender as especificações contidas no Anexo IV deste edital, podendo ser oferecidos materiais similares com recursos técnicos iguais ou superiores, apresentando para tal, a descrição técnica de todos os materiais cotados, como: marca modelo, potência e demais informações técnicas, a fim de possibilitar a avaliação dos mesmos;

6.9. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos desta Contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão-de-obra empregada na montagem, durante o transcorrer do evento, sem comprometer o andamento dos mesmos;

6.10. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

6.11. A Fundação Cultural rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo com as normas aqui contidas.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SÉTIMA. Constituem obrigações:

7.1. DA FCCA

7.1. Fiscalizar a entrega, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

7.1.2. Realizar o pagamento de acordo com a prestação de serviço a ser empenhado/contratado consoante a necessidade do Fundação Cultural Casimiro de Abreu no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

7.2. DO PRESTADOR

7.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta ata.

7.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

7.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

7.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

7.2.5. Comunicar imediatamente a Fundação qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

7.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

7.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a execução.

7.2.9. Ter sede e/ou filial no município, com telefone;

7.2.10. Executar, mediante Ordem de Execução, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

7.2.11. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

7.2.12. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos serviços.

7.2.13. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2.14. Entregar os serviços com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pelo FCCA.

7.2.15. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeita execução dos serviços, solicitando novos prazos, se necessários.

7.2.16. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA. A Fundação pagará a(os) prestador(es) o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ordem de Execução de Serviço e da Nota de Empenho.

8.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta do(s) prestador(es).

8.2. Para cada Ordem de Execução, o Contratado deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

8.3 A nota fiscal deverá ser apresentada mensalmente, no fim de cada mês, referente aos serviços prestados naquele mês, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

8.4. A Fundação Cultural Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

8.5. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA NONA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

9.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo prestador no período solicitado;

b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto a(os) prestador(es).

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

9.3.1. Convocar o prestador visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.3.2. Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido; e

9.3.3. Convocar os demais prestadores registrados visando igual oportunidade de negociação.

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.4.1. Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de Execução; e

9.4.2. Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA. A presente Ata ou o registro de prestador específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

10.1. Pela Fundação:

a) quando o prestador não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o prestador não assinar a Autorização Para Execução de Serviço, Contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;

c) quando o prestador der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela Fundação.

f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.2. Pelo Prestador:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de Execução, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Prestador será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Prestador, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Prestador para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Fundação, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Prestador, relativas à execução dos itens.

10.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a Fundação adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

Pela inexecução total ou parcial das entregas, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

11.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que: